

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO – SE SEMNFRA

Referência: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2024**

A **SISTEMA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.378.164/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Silas Matheus Menezes Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 8911902 SDS - PE, e do CPF nº 108.030.584-03, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () NÃO (X)

São Cristóvão, 12 de Março de 2025.



Documento assinado digitalmente
SILAS MATHEUS MENEZES PINTO
Data: 12/03/2025 11:45:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SILAS MATHEUS MENEZES PINTO

RG: 8911902

CPF: 108.030.584-03

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.378.164/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/06/2021	
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R N CJ LAFAYETE COUTINHO		NÚMERO 69	COMPLEMENTO QUADRA246 LOTE 211
CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@SISTEMAENG.COM.BR		TELEFONE (79) 9982-8521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **09:11:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.378.164/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/06/2021	
NOME EMPRESARIAL SISTEMA ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R N CJ LAFAYETE COUTINHO		NÚMERO 69	COMPLEMENTO QUADRA246 LOTE 211
CEP 49.100-000	BAIRRO/DISTRITO ROSA ELZE	MUNICÍPIO SAO CRISTOVAO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@SISTEMAENG.COM.BR		TELEFONE (79) 9982-8521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 09:11:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SISTEMA ENGENHARIA LTDA



SILAS MATHEUS MENEZES PINTO, brasileiro, natural de **Floresta/PE**, solteiro, nascido em **18/05/1996**, Engenheiro Civil.
CPF: 108.030.584-03
RG: 8911902 SDS-PE
CNH: 06253775342 DETRAN/SE
ENDEREÇO: Avenida Augusto Franco, nº 3753, Apto 1106, Bloco Nantes, Bairro Ponto Novo, Aracaju/Se, CEP: 49047-040.
TEL: 79-9-9982-8521.
E-MAIL: adm@sistema.com.br

Único sócio da sociedade empresaria limitada unipessoal **SISTEMA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua **N**, nº **69**, Conjunto **Lafayette Coutinho**, Quadra **246**, Lote **211**, Bairro **Rosa Elze**, na cidade de **São Cristóvão**, estado de **Sergipe**, CEP: **49.100-000**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº **28200738023** e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº **42.378.164/0001-05**, **RESOLVE**, por este instrumento particular de alteração contratual consolidada, **altera o seu contrato social e alterações anteriores**, mediante os itens e condições que se seguem:

Item de Alteração I: Alteração de Capital Social:

O capital social de R\$ 50.000,00; devidamente integralizado, fica aumentado para 500.000,00; integralizado-se o valor de aumento de R\$ 450.000,00; em moeda corrente nacional, totalmente integralizado neste ato, oriundos de lucros acumulados evidenciados na apuração do resultado do exercício em 31/12/2023, conforme demonstrações contábeis.

Parágrafo Único: O novo capital social fica assim distribuído:



SILAS MATHEUS MENEZES PINTO,
nº de quotas 50.000, percentual 100%,
R\$ 500.000,00.

Item de Alteração II: Inclusão da Atividades:

Fica **incluída** na sociedade empresaria limitada unipessoal a seguinte atividade.

- ✓ Geração de energia elétrica.

Item de Alteração III: Alteração do Objeto Social:

O objeto social da sociedade empresaria limitada unipessoal passará a ser:

- ✓ Serviços de engenharia;
- ✓ Construção de edifícios;
- ✓ Construção de rodovias e ferrovias;
- ✓ Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- ✓ Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- ✓ Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- ✓ Construção de instalações esportivas e recreativas;
- ✓ Demolição de edifícios e outras estruturas;
- ✓ Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

- ✓ Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios em geral;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Comércio atacadista de material elétrico;
- ✓ Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com Motorista;
- ✓ Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- ✓ Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico;
- ✓ Geração de energia elétrica.

Item de Alteração IV: Forma de Atuação:

As atividades passaram ser desenvolvida fora de estabelecimento.

Item de Alteração V: Tipo de Unidade:

O tipo de unidade da empresa passara ser unidade produtiva.

Item de Alteração VI: Das Demais Cláusulas:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste presente instrumento.

Item de Alteração VII: Da Consolidação:

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

SISTEMA ENGENHARIA LTDA

NIRE Nº 28200738023

CNPJ/MF sob o nº 42.378.164/0001-05

CLÁUSULAS

- 1) A sociedade, sob a forma de **sociedade empresaria limitada unipessoal**, girará sob o nome empresarial **SISTEMA ENGENHARIA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante dos artigos 1.052 e 1.053 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

NOME FANTASIA

- 2) A **sociedade empresaria limitada unipessoal**, adotará o nome fantasia de **SISTEMA ENGENHARIA**.

SEDE

- 3) A **sociedade empresaria limitada unipessoal** terá sua sede social no seguinte endereço: (art. 997, II, CC/2002).

- ✓ Rua **N**, nº **69**, Conjunto **Lafayette Coutinho**, Quadra **246**, Lote **211**, Bairro **Rosa Elze**, na cidade de **São Cristóvão**, Estado de **Sergipe**, CEP: **49.100-000**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sede da empresa é ponto de contato e as atividades serão exercidas em locais de terceiros e as mercadorias vêm direto do fabricante para o consumidor.

CAPITAL SOCIAL

- 4) O Capital Social será **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** dividido em 500.000 quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**):



SILAS MATHEUS MENEZES PINTO,
nº de quotas 50.000, percentual 100%,
R\$ 500.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

OBJETO SOCIAL

- 5) O objeto social da **sociedade empresaria limitada unipessoal** passará a ser:

- ✓ Serviços de engenharia;

- ✓ Construção de edifícios;
- ✓ Construção de rodovias e ferrovias;
- ✓ Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- ✓ Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- ✓ Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- ✓ Construção de instalações esportivas e recreativas;
- ✓ Demolição de edifícios e outras estruturas;
- ✓ Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- ✓ Serviços de pintura de edifícios em geral;
- ✓ Outras obras de acabamento da construção;
- ✓ Administração de obras;
- ✓ Comércio atacadista de material elétrico;
- ✓ Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com Motorista;
- ✓ Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- ✓ Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- ✓ Locação de automóveis sem condutor;

- ✓ Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- ✓ Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico;
- ✓ Geração de energia elétrica.

DURAÇÃO

- 6) O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é **indeterminado**. (art. 997, II, CC/2002)

INÍCIO DE ATIVIDADE

- 7) O início das atividades foi em **16 de Junho de 2021**.

QUOTAS

- 8) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único administrador,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

- 9) A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

ADMINISTRAÇÃO

- 10) A administração da sociedade caberá a:

SILAS MATHEUS MENEZES PINTO,

Qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado de prestação de caução. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O administrador da **sociedade empresaria limitada unipessoal** compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (**art. 1.065, CC/2002**):

- ✓ **inventário,**
- ✓ **balanço patrimonial;** e
- ✓ **balanço de resultado econômico,** cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

- 11)** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

DAS FILIAIS

- 12)** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo único sócio administrador.

REMUNERAÇÃO

- 13)** O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

- 14)** Fica a **sociedade empresaria limitada unipessoal** autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir mensal e/ou anual os resultados (lucros) se houver, e se for de interesse do sócio

administrador, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PORTE DA EMPRESA

- 15)** A **sociedade limitada unipessoal** declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

- 16)** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.
- 17)** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

AINDA...

- 18)** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

- ou em virtude de condenação criminal;
- ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
- ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;
- ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**);
- **Inserir cláusulas facultativas desejadas.**

19) Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
ARACAJU/SE

ASSIM,



para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do **sócio administrador**.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do **único sócio** ora presente e que o mesmo assina digitalmente o presente **Instrumento Particular de Quinta Alteração** da **Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Cristóvão/SE, 26 de abril de 2024.

SILAS MATHEUS MENEZES PINTO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10803058403	SILAS MATHEUS MENEZES PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 10:45 SOB N° 20240191790.
PROTOCOLO: 240191790 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406012760. CNPJ DA SEDE: 42378164000105.
NIRE: 28200738023. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.
SISTEMA ENGENHARIA LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

Processo nº 003.2023.0108/PMSC - Pregão Eletrônico nº 16/2023/PMSC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de **Registro de Preços dos itens e serviços de requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE**, processada nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 567/2023 e 162/2024), Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 537/13 e demais normas correlatas, objeto do **processo administrativo nº 003.2023.0108/PMSC**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional à empresa **SISTEMA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.378.164/0001-05**, com sede na Rua N, nº 69, Conjunto Lafayette Coutinho, Quadra 246, Lote 211, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Silas Matheus Menezes Pinto**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 8911902, SDS/PE, e do CPF nº 108.030.584-03, segundo o percentual de desconto apresentado pela empresa vencedora do certame, qual seja, 39,50%, a incidir sob o preço dos serviços contidos nos grupos descritos no item 1.1.1, da via editalícia, extraído do ORSE vigente à época da apresentação da proposta (junho.2024).

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por sua vez, as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 16/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independente aqui de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município e pelo fornecedor.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

Silas Matheus Menezes Pinto
Sistema Engenharia Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.378.164/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:14 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **6FC3.84CC.25A0.54AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva Com Efeito de Negativa N. 360500 / 2025

Inscrição Estadual: 27.180.385-1
Razão Social: SISTEMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.378.164/0001-05
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA
Endereço: RUA - N CJ LAFAYETE COUTINHO - QUADRA246 LOTE211 - 69
ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO - CEP:49100000

Certificamos para os devidos fins, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, que o contribuinte supra mencionado possui débito com a Fazenda Pública Estadual, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por força de disposição legal.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **10/06/2025 às 10:21:08**, **válida até 10/07/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Junho de 2025

Autenticação: 20250610GOZWZS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 10/06/2025.

Nome: SISTEMA ENGENHARIA LTDA	Sequencial: 144684
CPF/CNPJ: 42.378.164/0001-05	Validade: 09/08/2025
Endereço: RUA N CJ LAFAYETE COUTINHO 69 QUADRA246 LOTE 211 PONTO DE REFERENCIA: Localização: ROSA ELZE SÃO CRISTÓVÃO 49100000	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 10 de Junho de 2025.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

38B578EDDD18D996023CC7FAB35453991CD69A2A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.378.164/0001-05

Certidão nº: 32079190/2025

Expedição: 10/06/2025, às 10:24:22

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.378.164/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.378.164/0001-05
Razão Social: SISTEMA ENGENHARIA LTDA
Endereço: - R N CJ LAFAYETE COUTINHO 69 QD 246 LT 211 - / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060102545634656290

Informação obtida em 10/06/2025 10:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.070 - Edição de Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÔ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO
CAMPOS
(INTERINO)

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
(INTERINO)

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÔES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

Processo nº 003.2023.0108/PMSC - Pregão Eletrônico nº 16/2023/PMSC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.X13 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de **Registro de Preços** dos itens e serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE**, processada nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 567/2023 e 162/2024), Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 537/13 e demais normas correlatas, objeto do **processo administrativo nº 003.2023.0108/PMSC**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional à empresa **SISTEMA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.378.164/0001-05, com sede na Rua N, nº 69, Conjunto Lafayette Coutinho, Quadra 246, Lote 211, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Silas Matheus Menezes Pinto**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro, portador do RG nº XXXXX02, SDS/PE, e do CPF nº 108.XXX.XXX-03, segundo o percentual de desconto apresentado pela empresa vencedora do certame, qual seja, 39,50%, a incidir sob o preço dos serviços contidos nos grupos descritos no item 1.1.1, da via editalícia, extraído do ORSE vigente à época da apresentação da proposta (junho.2024).

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por sua vez, as especificações técnicas e demais exigências constantes no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 16/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independente aqui de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município e pelo fornecedor.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE

Silas Matheus Menezes Pinto
Sistema Engenharia Ltda.

PROPOSTA REFORMULADA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023 – MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

Prezados Senhores, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) executaremos as obras/serviços objetos desta licitação apresentando desconto de **39,50%**, a incidir sob os valores do ORSE vigente à época da apresentação da proposta, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na elaboração da proposta;

b) manteremos válida a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta financeira e documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo destes recursos;

c) utilizaremos os equipamentos e equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do edital e de seus anexos, bem como da fiscalização da Município;

d) na execução das obras/serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Município de São Cristóvão.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO S.A.

AGÊNCIA : 3162-3

C/C : 0048150-5

SÃO CRISTÓVÃO 11 DE JUNHO DE 2024

Documento assinado digitalmente
 **SILAS MATHEUS MENEZES PINTO**
Data: 11/06/2024 14:52:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silas Matheus M Pinto
Representante Legal

e-mail: adm@sistemaeng.com.br

Página 1 de 1



SISTEMA ENGENHARIA LTDA
RUA N, 69 ROSA ELZE SÃO CRISTOVAO-SE CNPJ :
42.378.164/0001-05

Empreendimento: 00036 - PEGRAO ELETRONICO 16 - 2023

PLANILHA DE B.D.I.
Ref : Abril/2024-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		6,15%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	2,50%
TOTAL DO BDI :			22,88%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente
gov.br SILAS MATHEUS MENEZES PINTO
Data: 11/06/2024 12:14:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SISTEMA ENGENHARIA LTDA
RUA N, 69 ROSA ELZE SÃO CRISTOVAO-SE CNPJ :
42.378.164/0001-05

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00036
PEGRAO ELETRONICO 16 - 2023
Ref : Abril/2024-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			47,44
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,87
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,98
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,06
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,73
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,51
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		11,37
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,04
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			10,41
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,83
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		2,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		2,71
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,41
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			17,89
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		17,46
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,43
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				112,54%

Documento assinado digitalmente
gov.br
SILAS MATHEUS MENEZES PINTO
Data: 11/06/2024 14:52:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SISTEMA ENGENHARIA LTDA**RUA N, 69 ROSA ELZE SÃO CRISTOVAO-SE CNPJ :
42.378.164/0001-05

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00036

PEGRAO ELETRONICO 16 - 2023

Ref : Abril/2024-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			18,32
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,64
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,04
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		8,64
B07	Salário Materniadae	%		0,03
C	Encargos Indenizatórios			7,92
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		1,79
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,06
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			7,07
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,74
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				70,11%

Documento assinado digitalmente

SILAS MATHEUS MENEZES PINTO
Data: 11/06/2024 14:52:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Certidão Positiva Com Efeito de Negativa N. 432005 / 2025

Inscrição Estadual: 27.180.385-1
Razão Social: SISTEMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.378.164/0001-05
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA
Endereço: RUA - N CJ LAFAYETE COUTINHO - QUADRA246 LOTE211 - 69
ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO - CEP:49100000

Certificamos para os devidos fins, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, que o contribuinte supra mencionado possui débito com a Fazenda Pública Estadual, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por força de disposição legal.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **10/07/2025 às 14:17:06**, válida até **09/08/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Julho de 2025

Autenticação: 20250710ZQGCAT

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.378.164/0001-05
Razão Social: SISTEMA ENGENHARIA LTDA
Endereço: - R N CJ LAFAYETE COUTINHO 69 QD 246 LT 211 - / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2025 a 07/08/2025

Certificação Número: 2025070904245634656293

Informação obtida em 10/07/2025 14:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Despesa						Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Adições	Anulações				Empenhada		Liquidada		Paga			
		Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês	Até o Mês (e)	No Mês	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)		
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO														
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC														
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA														
Ação: 15.451.0035 : 1702 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS														
339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	728.000,00	304.722,52	425.277,48	0,00	0,00	0,00	309.936,78	4.659,30	168.010,68	128.573,16	133.850,64	176.086,14	115.340,70
Total da Ação (15.451 : 1702):	2.000,00	728.000,00	304.722,52	425.277,48	0,00	0,00	0,00	309.936,78	4.659,30	168.010,68	128.573,16	133.850,64	176.086,14	115.340,70
Total da SubFunção (15.451):	2.000,00	728.000,00	304.722,52	425.277,48	0,00	0,00	0,00	309.936,78	4.659,30	168.010,68	128.573,16	133.850,64	176.086,14	115.340,70
Total da Função (15):	2.000,00	728.000,00	304.722,52	425.277,48	0,00	0,00	0,00	309.936,78	4.659,30	168.010,68	128.573,16	133.850,64	176.086,14	115.340,70
Total da Unidade (02051):	2.000,00	728.000,00	304.722,52	425.277,48	0,00	0,00	0,00	309.936,78	4.659,30	168.010,68	128.573,16	133.850,64	176.086,14	115.340,70
Total do Orgao (02000):	2.000,00	728.000,00	304.722,52	425.277,48	0,00	0,00	0,00	309.936,78	4.659,30	168.010,68	128.573,16	133.850,64	176.086,14	115.340,70
Total Geral:	2.000,00	728.000,00	304.722,52	425.277,48	0,00	0,00	0,00	309.936,78	4.659,30	168.010,68	128.573,16	133.850,64	176.086,14	115.340,70
Despesa Corrente:	2.000,00	728.000,00	304.722,52	425.277,48	0,00	0,00	0,00	309.936,78	4.659,30	168.010,68	128.573,16	133.850,64	176.086,14	115.340,70
RESUMO Despesa Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

JOSE VALMIR DOS PASSOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Nº 2025.0009.000000600-4/2025			Nº D2025.0009.000000600-4/2025/SEMINFRA	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do município de São Cristóvão/SE.	R\$ 2.000.000,00	R\$2.000.000,00
As aquisições estão completamente descritas nas peças técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.				
Prazo de uso		12 (doze) meses		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.		

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura

São Cristóvão, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 11/07/2025, às 15:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203278** e o código CRC **EBD446EB**.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 2025.0009.000000600-4/SEMINFRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS	
A Despesa com o Pagamento da referida Contratação de requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios à disposição da Administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na seguinte dotação: • U.O.: 02051 • Ação: 1702 • Class. Econômica: 33.90.39.00 • Fonte de Recursos: 1500.0000	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
Considerando a necessidade contínua de manutenção dos prédios que compõem a administração pública, nas suas diversas especificidades e exigências técnicas, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços. A preservação e o bom funcionamento dessas edificações são fundamentais para garantir condições adequadas de trabalho, segurança e acessibilidade, bem como para evitar a deterioração precoce das estruturas, o que poderia resultar em maiores custos futuros. Dessa forma, a contratação de um serviço especializado assegura a execução qualificada das intervenções, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo a eficiência e a durabilidade das ações de manutenção.	
AUTORIZAÇÃO	
Autorizo a abertura de processo de contratação de serviço especializado na manutenção dos prédios públicos nº 2025.0009.000000600-4.	

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 11/07/2025, às 15:16, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203456** e o código CRC **F24F1A37**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 2025.0009.000000600-4/SEMINFRA

Assunto/Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02051

Ação: 1702

Elemento: 339039

Subelemento: 33.90.39.14

Fonte de Recurso: 1500.0000

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 11/07/2025, às 15:18, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203349** e o código CRC **7A1CC7BB**.

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE
FISCAL**

PCS Nº 2025.0009.000000600-4/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que o aumento da Despesa decorrente do presente que tem por objeto serviços de requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE.

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura

São Cristóvão, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, **Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 11/07/2025, às 15:15, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0203362** e o código CRC **B6A6C709**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO

PCS nº 2025.0009.000000600-4/2025/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 339039.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$1500.0000 = \frac{R\$ 715.340,70 \times 100}{ROF} = 100\%$$

R\$ 715.340,70

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2025, no estimado de **R\$ 715.340,70 (setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos)**. Informamos ainda que, para a continuidade do processo no exercício de 2026 formalizaremos o reempenho para cobrir a despesa total do contrato.

(Assinado Eletronicamente)

CARLYANE DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina de Infraestrutura

São Cristóvão, 11 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 11/07/2025, às 16:09, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222575** e o código CRC **FF9D24F4**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO**OFÍCIO Nº 627/2025/SEMINFRA / GASEC**

São Cristóvão, 25 de junho de 2025.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
SECRETÁRIO DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Professor José de Alencar Cardoso, Nº520

Assunto: Suplementação por anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Senhor Secretário,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar suplementação de crédito, para o dia 30/06/2024, visando elaboração de contrato de manutenção predial, conforme solicitação nº 299 e seguindo a informação abaixo:

ADIÇÃO				
U.O.	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2051	1702	339039	1500.0000	600.000,00

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 04/07/2025, às 10:44, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0210764** e o código CRC **841CECDE**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 664/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 11 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer jurídico referente a despesa do processo de **contratação de empresa visando a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios à disposição da Administração e equipamentos públicos**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretário Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 11/07/2025, às 15:28, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222466** e o código CRC **95513B64**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 665/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 11 de julho de 2025.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhora Controladora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de manifestação técnica referente a despesa do processo de **contratação de empresa visando a requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios à disposição da Administração e equipamentos públicos**, nesse município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretário Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 11/07/2025, às 15:27, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222469** e o código CRC **319A4854**.



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 600.000,00 ///SEISCENTOS MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 726,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	
1702 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00
Soma da Unidade:	600.000,00
Total:	600.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02004 PREFEITURA MUNICIPAL - PM	
2022 GESTÃO E MANUTENÇÃO - PM	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
339046 - 1500.0000 AUXILIO ALIMENTACAO	50.000,00
Soma da Unidade:	150.000,00

02036 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOV	
2151 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEGOV	
339046 - 1500.0000 AUXILIO ALIMENTACAO	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00

02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	
2058 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMINFRA	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00

02056 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB	
2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMSURB	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
Soma da Unidade:	180.000,00

02064 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2136 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMDET	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Soma da Unidade:	100.000,00

02205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
2156 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMFAZ	
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
Total:	600.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, 11 de Julho de 2025


JULIO NASCIMENTO JÚNIOR

Processo Nº: 2025.0009.000000600-4

Parecer PGM Nº: 959/2025

Assunto: Contratação decorrente da Ata de Registro de Preço nº 63/2024. Natureza contínua da execução dos serviços de “requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da Administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE”

EMENTA:

Serviços de requalificação, manutenção preventiva e corretiva. Natureza contínua da execução, do tipo maior desconto - 39,50% – sobre os preços dos serviços dos grupos descritos no item 1.1.1 do Edital. Permissibilidade legal para a contratação e renovação. Ata de Registro de Preços nº 63/2024, objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2023. Procedimento licitatório e contratação sob a égide da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002. Incidência e inteligência do art. 191, c/c seu parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Satisfação do interesse público.

Trata-se de consulta decorrente do propósito da Secretaria de Infraestrutura do Município em contratar, sob a sistemática de maior desconto sobre os preços dos serviços dos grupos descritos no item 1.1.1 do edital da licitação, de acordo com a demanda da contratante, cujo valor do ajuste será da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses, visando ao fim e ao cabo a execução continuada dos serviços de “requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da Administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE”.

Cumpre salientar, de início, que o procedimento licitatório do qual resultou a ata de registro de preços em referência foi processado sob a vigência da Lei nº 8.666/93 – antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos – razão pela qual, mesmo com a vigência atual da nova Lei de Licitações, a teor do disposto no parágrafo do art. 191 da própria Lei nº 14.133/2021, os contratos dali decorrentes são regidos pela regras das leis revogadas, a exemplo da referida Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Esclarecido isso, voltemos ao cerne a problemática no sentido de se saber, sob o ponto de vista jurídico, se há algum óbice de natureza legal à almejada contratação. Pois bem, a Ata de Registro de Preço data de 15 de julho de 2024, com a sua publicação no dia 19 daqueles idos, e tem prazo de vigência de 12 meses, contado da sua assinatura. Assim, dentro desse intervalo, está

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

autorizada pelos órgãos participantes e anuentes – sobretudo a SEMINFRA - a contratação dos serviços ali registrados, quais sejam, todos aqueles que compõem o grupo de serviços descritos no item 1.1.1 do edital, extraído do ORSE vigente à época da apresentação da proposta. O desconto de 39,50% ofertado pela contratada, assim, levará em consideração os preços de junho de 2024, sem prejuízo do reajuste e revisão dos preços assegurados em Lei e no contrato.

Ato contínuo, em relação ao contrato propriamente dito, embora não tenha sido anexada uma minuta a este procedimento de consulta, os termos e as condições da contratação devem ser aqueles que integraram o edital e os respectivos anexos. Impreterível que o prazo de vigência da contratação, por exemplo, seja fixado em 12 (doze) meses, a ser contado da sua assinatura, devendo constar obrigatoriamente o percentual do desconto referido (39,50%) e sua base de cálculo (preço dos serviços de junho/2024). Outrossim, que haja uma regra possibilitando a renovação, nos termos do autorizado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. A minuta do contrato e o edital propriamente são categóricos naqueles sentido. Não há omissão.

Não há dúvida, portanto, quanto à natureza contínua da execução dos serviços, porque visa atender as necessidades habituais e, assim, permanentes ou prolongadas da Administração.

Sem prejuízo do mais havido, consta do processo autorização e justificativa e a indicação do valor global a ser contratado – R\$ 2.000.000,00 – restando prejudicada qualquer planilha com os preços unitários e de quantitativos, tendo em vista a natureza da contratação, qual seja, de maior desconto sobre todos os serviços, de acordo com a demanda, do grupo de serviços da tabela ORSE. Além disso, instrumentalizam o processo a declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro, levando em consideração o exercício, declaração sobre aumento de despesa e declaração de previsão de recursos orçamentários, além das certidões de regularidades fiscal e trabalhistas cujas validades devem ser renovadas quando da efetiva contratação.

Ante o exposto, com base no que fora documentado e nas razões acima aduzidas, somos da opinião que a contratação objeto desta análise atende, por excelência, os requisitos fáticos e normativos autorizadores. Não há óbice de natureza legal. Há, no caso, **viabilidade jurídica**, cabendo ao Gestor, com base no juízo de conveniência e oportunidades, nos limites do autorizado em Lei, decidir pela contratação.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 14 de julho de 2025.

Manifestação Técnica nº 507/2025.

À Senhora,
Carlyane dos Santos
Secretária Municipal de Infraestrutura

Processo: 2025.0009.000000600-4
Órgão: SEMINFRA
Objeto da Análise: Formalização de Contrato, oriundo da ARP 63/2024 - PMSC/SEMINFRA.
Elaborado por: Anairê Santos Amparo

I. INTRODUÇÃO

De acordo às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no Art. 20, da Lei Municipal 085/2025, a Controladoria Geral do Município - CGM, tem por competência desempenhar o controle interno da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando à salvaguarda dos bens; verificar a exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento; realizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o órgão de controle externo no desempenho de sua missão institucional; consolidar os planos de trabalho para a realização de auditorias internas; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsão da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como zelar pelo seu cumprimento no âmbito da Administração Pública Municipal; executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Este parecer tem como objetivo avaliar o processo licitatório nº **2025.0009.000000600-4**, recebido via Ofício 665/2025 - SEMINFRA, enviado a este órgão de Controle no dia 11/07/2025, referente à solicitação da confecção de instrumento contratual, visando uso do saldo remanescente da ata 63/2024, que tem por objeto os serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos localizados no município de São Cristóvão/SE, instruída na Modalidade Pregão/Concorrência, a fim de assegurar que as normas de controle interno e a legislação vigente sejam respeitadas.

II. ANÁLISE DA DEMANDA

1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fundamenta-se na letra legal, a formalização do instrumento contratual através da expressa necessidade em utilizar-se da demanda previamente licitada, oriunda de ARP vigente, ou contendo saldo remanescente, com fulcro nos arts 54 em diante da lei 8.666/93.

No que tange o caso sob exame é valido informar que, o processo trata-se da formalização de instrumento contratual, a ser firmado com a empresa SISTEMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 42.378.164/0001-05, de

acordo com o saldo remanescente da ARP 63/2024, oriunda do PE 16/2023, sob a égide da Lei 8.666/93, rematando-se o prazo de vigência de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 2.000.000,00, referente à serviços de engenharia civil para requalificação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, suprimindo a necessidade das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O processo que origina a despesa em tela, corresponde a Ata de Registro de Preço 63/2024, com data de assinatura em 15/07/2024 e finalização da vigência em 15/07/2025 que traz como critério de julgamento o **maior desconto**, firmado após proposta da empresa vencedora, **o desconto de 39,50%**, a incidir sob os valores do ORSE, em uso à época da apresentação da proposta. De acordo com o Projeto básico anexado pela demandante, informa o valor estimado de R\$ 3.500.000,00, já tendo sido utilizado o montante de R\$ 300.000,00 em contratação pretérita, restando o uso de parte do saldo remanescente da ARP, para continuidade dos serviços prestados mesmo após o vencimento do instrumento supramencionado.

2. Documentação Apresentada

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, visando respeitar os princípios vinculados as boas práticas da Administração Pública, os seguintes documentos:

Nos autos do processo constam:

- Ata 63/2024
- Ata 63/2024 publicada no DOM em 19/07/2025
- Proposta da Empresa com data de 11/06/2024
- Autorização e Justificativa
- Descrição dos Serviços
- Previsão de Recursos Orçamentários (fonte 1500)
- Declaração Sobre Aumento da Despesa
- Estimativa de Impacto Orçamentário (fonte 1500)
- QDD
- Documentação da Empresa
- Certidão Negativa de Débitos da União
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Débitos Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Ofício 627/2025 – Solicitação de suplementação de saldo
- Ofício 664/2025
- Ofício 665/2025 – enviado em 11/07/2025
- Decreto 498/2025 – Crédito Suplementar.

3. Plano de Contratação Anual - PCA e DFD

Destaca-se que a despesa em apreço, não teve suas informações contidas no PCA 2025, não trazendo DFD cadastrada previamente no portal de compras do município. Para a correta concretização da demanda apresentada é imperioso que sua formalização seja efetuada no Portal de Compras municipal, publicada posteriormente no PCA 2025 (como alteração ao texto inicial) e cadastrada no PNCP, pelo setor específico para tal ato.

4. Do Valor

De acordo com o analisado, o processo em tela utilizou-se do critério de julgamento de maior desconto, como indicado pela ARP que origina a despesa, realizando o percentual de 39,50%, que recai sobre o valor do serviço, tendo por estimativa o valor inicial da ARP como R\$ 3.500.000,00,

Desta forma ressalta-se que o dispêndio estimado pela secretaria demandante recaído sob o processo em despesa perfaz o montante global contratual de **R\$ 2.000.000,00**, sendo executada a partir da assinatura do contrato, respeitando o princípio da anualidade orçamentária, sendo empenhado apenas o utilizado para o ano orçamentário vigente de 2025, de acordo com as informações contidas na peça de Impacto Orçamentário.

5. Dotação Orçamentária

A despesa em apresso traz a utilização das fontes de recurso 1500.0000 denotando a conformidade da aplicação das mesmas na despesa em tela, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1702

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1500.000

Valor da Global: R\$ 2.000.000,00

Valor a ser Reservado: R\$ 715.340,70

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente

Finda-se em informar que o valor de empenho para o contrato no ano de 2025 é o proporcional a R\$ 715.340,70..

III. RECOMENDAÇÕES

1. Conforme a Nota Técnica CGM - São Cristóvão 02/2025, os atos dessa contratação devem ser publicados tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quanto no Portal da Transparência do Município. Essa medida garante maior publicidade, controle social e atendimento à legislação vigente sobre transparência na gestão pública.
2. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.
3. Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município (para a elaboração da minuta contratual) e ao CRAFI, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica e financeira.
4. É importante informar que os processos analisados devem ser submetidos ao crivo do CRAFI, desde que sejam formalizadas as demandas com valor de referência o montante financeiro total superior a 3.000 (três mil) UFM (Unidade

Fiscal do Município).

Para conhecimento, identifica-se que 1 UFM equivale a R\$ 6,52, trazendo portanto o montante de R\$ 19.560,00, respeitando assim o que versa o Decreto 31/2025.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise realizada, conclui-se que o processo nº 2025.0009.000000600-4 está **Apropriado** em relação às normativas de controle interno e legislação pertinente.

Atenciosamente:

Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Maria Lucimara dos Santos Souza

Controladora Geral do Município.

São Cristóvão, 14 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 15/07/2025, às 13:24, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223049** e o código CRC **23E4838E**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



À CCL – Central de Compras e Licitação
Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Ação: 1702 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 715.340,70
///SETECENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS, SETENTA CENTAVOS///
Observação: Reserva de Dotação para o processo final 600-4, Formalização de contrato, para saldo remanescente ATA 63/2024.

São Cristóvão - SE - 14/07/2025

Atenciosamente,

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Termo/Contrato de Registro de Preços visando a **execução dos serviços de requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT, que firmam o Município de São Cristóvão/SE, e a empresa Sistema Engenharia Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a senhora **Carlyane dos Santos**, brasileira, engenheira civil, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 22974598, 2ª via, SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 058.412.885-12, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **SISTEMA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.378.164/0001-05**, com sede na Rua N, nº 69, Conjunto Lafayette Coutinho, Quadra 246, Lote 211, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Silas Matheus Menezes Pinto**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 8911902, SDS/PE, e do CPF nº 108.030.584-03, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, sob a sistemática de registro de preços, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamento do **Pregão nº 16/2023**, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, os serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao Município a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 9.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** o **valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) utilizando-se do percentual de 39,50%**, a incidir sob os valores do ORSE na data da apresentação da proposta (junho.2024).

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **Contratante**.

2.4. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

2.8. O Contratante, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo contratante.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula no Cadastro Nacional de Obras perante a Receita Federal do Brasil - RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao gestor do contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto à Receita Federal do Brasil, **nos casos cuja inscrição seja exigida por lei**.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local, somente se tiver sido contemplado, será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: **02051**. Ação: **1702** - Recuperação e Manutenção de prédios públicos. Elemento: **339039** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: **1500.0000** - Recursos Ordinários.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar este contrato, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, ficará estabelecido no(s) instrumento(s) contratual(ais) a possibilidade de alteração do(s) respectivo(s) valor(es), mediante a correção pelo INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação sobre os preços de referência, levando em conta os valores vigentes no ORSE da data da apresentação das propostas.

4.3. Os serviços deverão ser executados nos locais a serem indicados pelo **contratante** de acordo com as necessidades e demandas de cada órgão ou entidade do Município.

4.4. O prazo de execução de cada demanda será aquele estimado pelo **contratante**, acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão das respectivas **ordens de serviço** e terá início a partir da notificação da **contratada**. Poderá esse prazo ser prorrogado mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.5. Vencido o prazo de que trata o item 4.4. ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste contrato ou no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) será admitido ao prazo de execução um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;

c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(ais) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;

f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

l) a contratada indenizará o contratante de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

m) a Contratada deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;

r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;

s) a ressarcir o **Contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;

t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **Contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;

u) a **Contratada** garantirá ao **Contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2 Além da multa do item 8.1, o **contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/02); bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **contratado**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o **limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar**.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.4. No caso de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.5. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do Contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a Contratada efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do Contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº e seus anexos, além da proposta ofertada pela Contratada e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Carlyane dos Santos
Secretário de Infraestrutura do Município
Contratante

Silas Matheus Menezes Pinto
Sistema Engenharia Ltda
Contratada

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

EXTRATO

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 43.378.164/0001-05

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02051. Ação: 1702 - Recuperação e Manutenção de prédios públicos. Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500.0000 - Recursos Ordinários.

Objeto: A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, os serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE.**

Valor: R\$ 2.000.000,00.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Parecer Jurídico: nº 959/2025

Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 15 de julho de 2025.



Carlyane dos Santos

Secretária Interina de Infraestrutura do Município



Art. 3º Os membros do Conselho de Administração - CONAD executarão suas funções em caráter gratuito, ou seja, sem ônus para o município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição, revogando-se as disposições do Decreto nº 215/2022.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 02 de Julho de 2025, 435º da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

DECRETO Nº 660/2025
De 09 de Julho de 2025

Desafetação de área de propriedade do Município da categoria de bem público de uso especial para a categoria dominial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 736, de 23 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem público de uso especial para a categoria dominial, uma área de **6.161,32 m²**, sendo 102,10m de frente, 102,32m de fundo, 60,44m pelo lado direito e 60,12m pelo lado esquerdo, registrada no Cartório Imobiliário sob a matrícula nº **32.562**, com os seguintes limites e confrontações: **ao Norte, limita-se com um Canal de Drenagem Pluvial (Área Municipal); ao Sul, limita-se com a Rua Sessenta e Dois; ao Leste, limita-se com a Rua Sessenta e Três; e ao Oeste, limita-se com a Avenida Pastor José Rodrigues Sobrinho (Avenida Canal).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de Julho de 2025, 435º da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

EXTRATO
TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 43.378.164/0001-05

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02051. Ação: 1702 - Recuperação e Manutenção de prédios públicos. Elemento: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500.0000 - Recursos Ordinários.

Objeto: A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, os serviços de **requalificação, manutenção preventiva e corretiva de prédios à disposição da administração e equipamentos públicos do Município de São Cristóvão/SE.**

Valor: R\$ 2.000.000,00.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Parecer Jurídico: nº 959/2025

Base Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 15 de julho de 2025.

Carlyane dos Santos
Secretária Interina de Infraestrutura do Município